



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.692, DE 09/07/2012

Altera a [Lei nº 3.298/2009](#) que “Cria o Conselho Municipal de Esportes” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o [artigo 2º; o art. 7º, inciso I e §1º; e o artigo 14 da Lei Municipal nº 3.298, de 10.06.2009](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo (SEMEJ).

.....
Art. 7º.....

I – um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

.....
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e IX indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, (SEMEJ), para posterior designação do Prefeito Municipal.

.....
Art. 14. “A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, (SEMEJ) especialmente designado para tal função.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 9 de julho de 2012.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Marcos Dias do Rosário Domingues
Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Turismo